

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano X • Edição Nº 2.403 • quinta-feira, 05 de Maio de 2022

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.774, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº. 125/2005, com nova redação dada pelo Decreto nº. 297/2007 e pelo Decreto nº. 1.397/2014.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste dos valores das diárias dos servidores do Poder Executivo, sendo certo que algumas categorias, como Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos de provimento em comissão símbolos DAG 00, DAG 01 e DAG 02 não é reajustado desde o ano de 2005, portanto há 17 anos;

CONSIDERANDO que os últimos reajustes de outras categorias datam dos anos de 2007 e 2014;

CONSIDERANDO que o valor atualmente pago a título de diárias para os servidores que tenham que se deslocar, a serviço, para outro ponto do território nacional encontra-se defasado, não contemplando o gasto com as despesas do servidor em viagens a trabalho, sendo necessária a recomposição.

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I a V do art. 1º do Decreto nº. 125/2005, com nova redação dada pelo Decreto nº. 297/2007 e pelo Decreto nº. 1.397/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 1º
- I - Prefeito e Vice-Prefeito: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- II - os ocupantes de cargos em comissão de símbolos DAG -00, DAG-01 e DAG-02: R\$ 700,00 (setecentos reais);
- III - os ocupantes de cargos em comissão de símbolos DAG-03 e DAG-04: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- IV - os ocupantes de cargos em comissão de símbolo DAG-05 e de cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, Procurador

Municipal e Auditor do Município: R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

V - os agentes e servidores não incluídos nas demais condições funcionais, bem como os membros integrantes de conselhos municipais: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 2.775, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Inclui no orçamento municipal do ano 2023 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2023, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1601128-13.2022.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 00023890.2019.8.12.0008, no valor de R\$ 57.193,68 (cinquenta e sete mil e cento e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) atualizado até o dia 31 de março de 2022, para liquidar débito judicial do credor AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2023 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 812157.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE PESSOAL

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail:
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

| | |
|--|-----------------------------------|
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania..... | Amanda Cristiane Balancieri Iunes |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável..... | Cássio Augusto da Costa Marques |
| Secretaria Municipal de Educação..... | Genilson Canavarro de Abreu |
| Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento..... | Luiz Henrique Maia de Paula |
| Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento..... | Eduardo Aguilar Iunes |
| Secretaria Municipal de Governo..... | Luiz Antonio da Silva |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos..... | Ricardo Campos Ametlla |
| Secretaria Municipal de Relações Institucionais..... | Luciano Signorelli Costa |
| Secretaria Municipal de Saúde..... | Rogério dos Santos Leite |
| Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social..... | César Freitas Duarte |
| Procuradoria-Geral do Município..... | Alcindo Cardoso do Valle Júnior |
| Controladoria-Geral do Município..... | José Wagner de Oliveira Junior |
| Auditoria-Geral de Fazenda..... | Ednaldo Evangelista dos Santos |

Administração Indireta

| | |
|---|----------------------------------|
| Fundação do Meio Ambiente do Pantanal..... | Ana Cláudia Moreira Boabaid |
| Fundação de Esportes de Corumbá..... | Luciano Silva de Oliveira |
| Fundação de Turismo do Pantanal..... | Elisângela Sienna da Costa Oliva |
| Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá..... | Joilson Silva da Cruz |
| Agência Municipal de Trânsito e Transporte..... | Paulo André de Araújo Júnior |
| Agência Municipal Portuária..... | Mario Sérgio Aguiar Siqueira |
| Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor..... | Vital Gonçalves Migueis |
| Agência Municipal Reguladora de Serviços Públicos..... | Fabio Luiz Pereira da Silva |

Edição Nº 2.403 • quinta-feira, 05 de Maio de 2022



ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 145, DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LUCIANE LUGO NUNES**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de maio de 2022, conforme solicitação feita por requerimento da solicitante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 146, DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **MICHEL VILLA NOORTWYCK** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 147, DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **TAUANY FÉLIX DOS SANTOS GUERRERO** no cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAG-02, na Superintendência de Administração e Processos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá-MS, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação Tomada de Preços nº 09/2022 - Processo Administrativo nº 4173/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CONTRA PISO EM CONCRETO USINADO, COMO FORMA DE CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA "MS BOM DE BOLA" O QUAL PREVÊ A INSTALAÇÃO DE ARENA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA, NO IMÓVEL SITUADO À RUA PEDRO DE MEDEIROS, S/N, BAIRRO POPULAR VELHA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada como classificada e vencedora do certame a empresa EDMILSON LOPES LEIGUEZ - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 24.416.213/0001-67, sendo o valor total de R\$ 284.609,80(duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e nove reais e oitenta centavos). Corumbá/MS, 04 de maio de 2022. Thamiris Lemos Franco - Presidente da GELIC.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 41/2022 - SMS.



Processo: 9.458/2022.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Veneza Distribuidora de Prod. Hosp. Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 13.229.567/0001-86.

Objeto: aquisição de material de consumo (fraldas geriátricas tam XG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da paciente M.da C., ordem judicial nº 0900067-13.2017.8.12.0008.

Valor: 804,60 (Oitocentos e quatro reais e sessenta centavos).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

| | |
|--------------------------|--|
| 25.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 25.91 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10.122.101.2.671 | Gerenciamento da Política Municipal de Saúde |
| - Desenvolvimento Social | |
| 3.3.90.32.00 | Outros Materiais de Distribuição |
| Gratuita | |

Data da Assinatura: 29/04/2022.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e o Sr Ivonei César Balbinot - Veneza Distribuidora de Prod. Hosp. Eireli, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 13.229.567/0001-86.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 42/2022 - SMS.

Processo: 9.454/2022.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Veneza Distribuidora de Prod. Hosp. Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 13.229.567/0001-86.

Objeto: aquisição de material de consumo (fraldas geriátricas tam G), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da paciente T.K. B. C. S, ordem judicial nº 0802289-77.2016.8.12.0008.

Valor: 1.845,12 (Um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

| | |
|--------------------------|--|
| 25.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 25.91 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10.122.101.2.671 | Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - |
| - Desenvolvimento Social | |
| 3.3.90.32.00 | Outros Materiais de Distribuição |
| Gratuita | |

Data da Assinatura: 29/04/2022.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e o Sr Ivonei César Balbinot - Veneza Distribuidora de Prod. Hosp. Eireli, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 13.229.567/0001-86.

Retificação de Publicação da Edição Nº 2.376 • Quinta-Feira, 24 de março de 2022, pág. 3.

Retifica-se por incorreção a publicação do EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 02/2022

Processo Administrativo nº 27.975/2021

Onde se lê: Data da assinatura: 23/02/2022

Leia-se: Data da Assinatura: 23/03/2022

As demais condições permanecem inalteradas.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Portaria "P" nº 17 de 01/01/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 01/2022 - PE 131/2021

Processo: 11885/2021

Partes: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, neste ato representada pela Amanda Cristiane Balancieri Iunes, e a empresa Funerária Cristo Rei Ltda CNPJ: 01.925.098/0001-50, por seu respectivo representante legal.

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas mortuárias especiais, coroa de flores e serviços de tanatopraxia.

Valores Registrados: Funerária Cristo Rei Ltda - Me, valor total do item 1 de R\$ 46.800,00; item 2 de R\$ 105.600,00; item 3 de R\$ 259.200,00; item 4 de R\$ 141.600,00; item 5 de R\$ 334.620,00; item 6 de R\$ 99.000,00.

Duração: 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 05/05/2022.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES, E A EMPRESA FUNERÁRIA CRISTO REI LTDA - ME CNPJ: 01.925.098/0001-50





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CORUMBA - MS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 05 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|-------------------------------------|--------------------|--|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| AGROPECUARIA ENIGERS LTDA | 97.343.677/0001-64 | 9063/00001/2022 |
| AGROPECUARIA ENIGERS LTDA | 97.343.677/0001-64 | 9063/00004/2022 |
| JOAO ARTUR WAYHS | 042.961.680-53 | 9063/00003/2022 |
| JOAO GERALDO RODRIGUES (ESPÓLIO DE) | 006.977.101-49 | 9063/00005/2022 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|--|---------------------|
| Nome: Ednaldo Evangelista dos Santos | Matrícula: 00002885 |
| Cargo: Auditor Geral de Fazenda do Município / 27 | Assinatura: |


 Sandra Soraya Ferrufino Guzman
 Coord. de Gestão Munic. de Contr. do ITR
 Port. "P" Nº 198 de 17/02/21
 Matrícula: 7596


 Ednaldo Evangelista dos Santos
 Auditor-Geral de Fazenda do Município
 Portaria "P" Nº 27/2021

Data de afixação: 05/05/2022

Data de desafixação: 20/05/2022



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CORUMBA - MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 05 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|-----------------|--|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| MARIO MAURICIO VASQUEZ BELTRAO E OUTROS | 925.882.988-34 | 9063/00011/2022 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|--|---------------------|
| Nome: Ednaldo Evangelista dos Santos | Matrícula: 00002885 |
| Cargo: Auditor Geral de Fazenda do Município / 27 | Assinatura: |

Sandra Soraya Beirujão Guzmán
 Sandra Soraya Beirujão Guzmán
 Coord. de Gestão Munic. de Cobr. do ITR
 Port. "P" Nº 198 de 17/02/21
 Matrícula: 7996

Ednaldo Evangelista dos Santos
 Ednaldo Evangelista dos Santos
 Auditor-Geral de Fazenda do Município
 Portaria "P" Nº 277/2021

Data de afixação: 05/05/2022

Data de desafixação: 20/05/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

FUNPREV

ATO Nº. 019/2022

Concede Pensão por Morte a ELINETE CAMPOS MORENO LOPES, VITORIA MORENO LOPES e ANTONELLO VICTOR MORENO LOPES e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005 c/c o inciso II, do § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o § 8º, do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a ELINETE CAMPOS MORENO LOPES, VITORIA MORENO LOPES e ANTONELLO VICTOR MORENO LOPES, vinculada à comprovação de dependência do Sr. ANTONIO DA SILVA LOPES, embasado nos autos dos processos nº 6857/2022, na proporção de 33,33% da pensão por morte para cada um.

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS II, TABELA A - IV -B.

Artigo 3º - O reajuste do benefício concedido se dará pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, com fulcro no § 8º, art. 40, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c § 3º do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 087/05 de 25 de novembro de 2005) ocorrido em: 02/03/2022.

Corumbá/MS, 02 de maio de 2022.

- a) Eduardo Aguilar Lunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
- b) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente De Previdência Social
- c) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br



18 DE MAIO
DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

#HEROISCONTRAABUSOEEXPLORAÇÃO

Denuncie !!!

DISQUE DIREITOS HUMANOS 100

CREAS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO TUTELAR 0800 647 44 88



**ATO Nº. 016/2022****Concede Pensão por Morte a Sra. ZEFERINA CAVALHEIRO RODRIGUES e dá outras providências.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005 c/c o inciso I, do § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o § 8º, do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a Sra. ZEFERINA CAVALHEIRO RODRIGUES, vinculada à comprovação de dependência do Sr. ATHAYDE RODRIGUES, embasado nos autos dos processos nº 10075/2022, na proporção de 100% do valor da pensão por morte.

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO HUM, REFERENCIA 04.

Artigo 3º - O reajuste do benefício concedido se dará pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, com fulcro no § 8º, art. 40, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c § 3º do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 087/05 de 25 de novembro de 2005) ocorrido em: 24/02/2022.

Corumbá/MS, 13 de abril de 2022.

- a) Eduardo Aguilar Iunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
- b) Gabriela Winkler da Costa Silva – Superintendente De Previdência Social
- c) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site **do.corumba.ms.gov.br**.

**Prefeitura Municipal de
Corumbá**

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 05/41/2021
 Processo nº 5848/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS.

A Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, chamamento do próximo candidato(a) do processo seletivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para comparecer na Secretaria Municipal na Rua Dom Aquino- n.º 882 - Centro, **no dia 06/05/2022**, com toda a documentação exigida para a assinatura do contrato, (originais e cópias). O (a) candidato (a) deverá comparecer, impreterivelmente na data e horário definido, mediante termos e condições constantes neste Edital.

GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS - ASSISTENTE SOCIAL

| NOME | CLASSIFICAÇÃO - Data e horário para entrega de documentos |
|-------------------------------|---|
| GREICE ELLEN MORAES GONÇALVES | 16.º - 06/05/2022-08h |

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O (a) candidato (a) convocado (a) para a contratação Temporária, deverá apresentar original e cópia, dos seguintes documentos:

- a - Registro Geral de Identidade - **RG**;
- b - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF; **(ATUALIZADO)**
- c - Título de Eleitor;
- d - Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
- e - Cadastramento no PIS/PASEP; **(ATUALIZADO)**
- f - 02 (duas) fotos 3x4;
- g - Comprovante de residência atualizada (Luz, Telefone ou Água);
- h - Certidão de Nascimento ou casamento;
- i - **Certidão dos filhos dependentes e outros equiparados, com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF**
- j - Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ou certificado);
- k - Certificado militar, quando couber;
- l - Carteira de Identidade Profissional - Quando couber;
- m - Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
- n - Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de Justiça de MS);
- o - Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p - Declaração de Bens;
- q- Declaração de acumulação de cargos.

Se o candidato (a) convocado (a) para a entrega dos documentos (originais e cópias) e assinatura do Contrato Temporário, **não comparecer**, no dia e hora marcado, será automaticamente desclassificado, e será convocado o próximo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
 Superintendente da EGOV
 Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

Corumbá, 05 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 29/2022/SEMED - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PAULO DE MEDEIROS.

Processo: 5648/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Esnarriaga Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Cláusula Primeira: Locação de imóvel para uso da Escola Municipal Pedro Paulo de Medeiros.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

101.000 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data da Assinatura: 03/05/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESNARRIAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

RESOLUÇÃO N.º 088, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e a designação de membros para compor a Comissão Processante, com a intenção de apurar os fatos descritos no Processo n.º 10.294/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com a intenção de apurar os fatos descritos no Processo n. 10.294/2022, conforme definição exarada na Comunicação Interna n. 486/2022 da Corregedoria-Geral do Município.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Processante para a apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo supramencionado.

MEMBROS TITULARES:

- Cleliane Souza da Silva, Corregedora-Geral do Município, matrícula nº 3664;

- Elza Serra da Cruz, Bacharel em Direito, matrícula nº 6923;

- Ana Paula Neves Rodrigues, Profissional de Educação, matrícula nº 7627.

MEMBROS SUPLENTE:

- Renata Kerr de Se Souza, Profissional de Educação, matrícula nº 9072;

- Emilson Pereira, Profissional de Educação, matrícula nº 10.

Art. 3º Caberá à Comissão Processante apurar, no prazo legal, os fatos de que trata o PAD, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá-MS, 05 de maio de 2022.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Portaria "P" Nº 09 - 01/01/2021

RESOLUÇÃO SEMED Nº 087 DE 05 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.264, de 23 de agosto de 2012 e na Lei Complementar nº 150, de 04 de abril de 2012 e suas alterações,

RESOLVE:

PUBLICAR a classificação preliminar na Seleção e Cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal - área de Alfabetização: 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, conforme a Resolução/Semed nº 080 de 26 de abril de 2022:

| Classificação | Nome | Pontuação Curricular | Pontuação Entrevista | Pontuação Total |
|---------------|---|----------------------|----------------------|-----------------|
| 1º | Ana Paula Neves Rodrigues | 16 | 20 | 36 |
| 2º | Mirian Bastos de Oliveira da Cruz | 16 | 19 | 35 |
| 3º | Soraia da Silva Moraes | 13 | 20 | 33 |
| 4º | Nair Terezinha Gonzaga Rosa de Oliveira | 16 | 16 | 32 |
| 5º | Dezanil Sorrilha | 13 | 18 | 31 |
| 6º | Amaro Luiz Feitosa | 15 | 15 | 30 |
| 7º | Renata Kerr de Souza | 15 | 14 | 29 |
| 8º | Silmara Cristina Nery de Freitas | 13 | 14 | 27 |
| 9º | Márcia Pinto Mendonça | 09 | 12 | 21 |

Genilson Canavarro de Abreu
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria "P" nº 09 de 1º de janeiro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO SMASC N.º 114 de 03 de maio de 2022.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada no Termo de Fomento n. 01/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ- MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada no **Termo de Fomento n. 01/2022, Processo n. 4136/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós, que tem por objeto repasse de Recursos Financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para execução do Projeto "Escolinha de Artes Marciais"**.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de colaboração, o qual deverá dispor:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- Análise dos documentos probatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, no respectivo Termo de colaboração venha a participar.
- propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I - Suzana da Silva Baruki Correa - matrícula n. 429 - Presidente;
- II - Gisseli Santos Durães - matrícula n. 5400 - membro;
- III - Gisele de Castro Ramalho - matrícula n. 3991 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

- I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de colaboração da presente portaria, ou
- II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de colaboração.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados á esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação da Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Corumbá, MS, 03 de maio de 2022.

Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO:

Suzana da Silva Baruki Correa _____

Gisseli Santos Durães _____

Gisele de Castro Ramalho _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 41/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Veneza Distribuidora de Prod. Hosp. Eireli.

Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestora Bárbara dos Santos Pereira, matrícula 12.547 e como fiscal Max Sander Nunes Romero, matrícula nº 12.306 da Carta Contrato nº 41/2022, referente à aquisição de material de consumo (fraldas geriátricas tam XG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.458/2022.

Data: 29/04/2022.

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 42/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Veneza Distribuidora de Prod. Hosp. Eireli.

Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestora Bárbara dos Santos Pereira, matrícula 12.547 e como fiscal Max Sander Nunes Romero, matrícula nº 12.306 da Carta Contrato nº 42/2022, referente à aquisição de material de consumo (fraldas geriátricas tam G), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.545/2022.

Data: 29/04/2022.

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Edital de Notificação nº 005 de 05 de maio de 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos no processo administrativo n. 6117/2022, FA: 50.15.001.21-0001797, em que são partes o consumidor CASSIO CLAY DELMAO, e fornecedor AUTO ESCOLA MCLAREN (MACIEL & PERENTEL LTDA), onde foi realizada tentativa para intimar o fornecedor, e como esteja em local incerto e não sabido, não sendo possível intimar o fornecedor pessoalmente, nestas condições foi deferida a intimação pelo presente edital, para comparecerem nesta agência, sito à Av. General Rondon, n. 1206 - Centro - Corumbá/MS, para tomar conhecimento da decisão de f. 20-23, a qual fixou **multa definitiva em 2000 (dois mil) unidades do Valor de Referência do Município - VRM, para o exercício de 2022, sendo que cada unidade equivale a R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos), totalizando R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais).**

Não sendo paga, a presente reclamação será remetida à Procuradoria-Geral do Município - PGM para inscrição do débito em dívida ativa e subsequente execução judicial, conforme dispõe o artigo 62 do Decreto Municipal n. 429/2008.

Outrossim, é facultado ao Fornecedor o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta notificação (art. 58, § 2º, do Decreto Municipal nº 429/08), devendo ser protocolizado na sede do PROCON CORUMBÁ-MS, junto a qualificação do impugnante, as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação, bem como dos respectivos documentos que regularizem a repre processual do fornecedor, sob pena de não conhecimento (art. 60, do Decreto Municipal nº 429/08).

Corumbá-MS, 05 de maio de 2022.

VITAL GONÇALVES MIGUEIS
Diretor-Presidente PROCON
Portaria "P" n. 02, de 03 janeiro de 2022



Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br

